



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Colatina

Ano de 1984

PROCESSO

N. _____

INTERESSADO: _____

ASSUNTO: _____

Poder Executivo
Projeto de Lei Nº 64/84
Concede aumento de vencimento
aos servidores municipais -

AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de

Novembro do ano de mil novecentos e oitenta e 4 (quatro)

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Melvin Jones, 80 - Tel.: 722-5000 Ramal 127 e 132 - Colatina - E.S

Colatina, 05 de novembro de 1984.

MENSAGEM Nº 040/84

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sentimo-nos honrados em encaminhar às mãos de V.Exa. para que seja apreciado e aprovado por essa Egrêgia Câmara o projeto de lei que visa obter a necessária autorização para que seja concedido o aumento de vencimento aos servidores municipais.

O percentual do reajuste obedece a 100% do índice do INPC fixado pelo Governo Federal, ou seja, 71,3 % (setenta e um vírgula três por cento) para os valores salariais a serem reajustados no mês de novembro do ano em curso.

A presente matéria tem por objetivo valorizar os servidores municipais, proporcionando-lhes melhores condições financeiras que venham atender a contento as suas necessidades básicas, pois a meta prioritária de nossa política de administração se concentra naquele que colabora constantemente para o progresso e desenvolvimento do Município.

Considerando a relevância e o caráter social que a matéria encerra, ficamos na expectativa que a mesma contará com o apoio de todos os nobres membros dessa Casa, para que seja aprovada em regime de urgência.

Saudações cordiais.


ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

Luiz Antonio Polese

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Colatina

Nesta



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Melvin Jones, 80 - Tel: 722-5000 Ramal 127 e 132 - Colatina - E.S.

Lei nº 3.311
Proj: 565/84

PROJETO-DE-LEI Nº 64/84

Concede aumento de vencimento aos servidores municipais:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Colatina autorizado a conceder aumento de vencimento aos servidores do quadro do Poder Executivo, na ordem de 71,3% (setenta e um vírgula três por cento)

Artigo 2º - O aumento de que trata o Artigo Primeiro aplicar-se-á também aos inativos, pensionistas e ocupantes dos cargos de Chefe de Departamento

Artigo 3º - Aos Secretários Municipais fica concedido o aumento de vencimento na ordem de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 4º - Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal o índice de aumento previsto no Artigo Primeiro desta Lei.

Artigo 5º - As gratificações pagas aos ocupantes de cargos de Secretário e Chefe de Departamento, pertencentes ao quadro de Servidores de entidades da administração pública, colocados ou não à disposição da Prefeitura, autorizadas pelas Leis nº 3068, de 25 de maio de 1983 e 3069, de 25 de maio de 1983, ficam reajustadas para Cr\$ 1.440.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) e Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), respectivamente.

Artigo 6º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento corrente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc. etc., etc.,.....

REGISTRO N.º 83/84 Fis 98 L.º 01

Projeto de Lei nº 64/84

A Presidência da Câmara.
 Colatina, 04, 12, 1984

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 12/11/1984

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

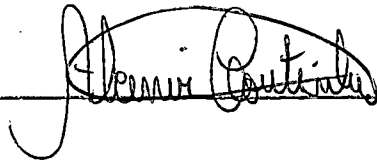
P A R E C E R

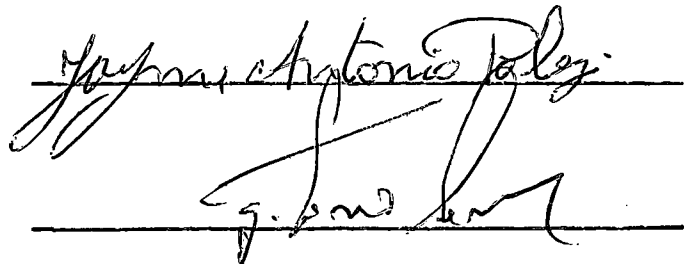
A Comissão de Justiça e Redação, reunida em sessão Ordinária, nesta data, apreciou o Projeto de Lei Nº 64/84, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que Concede Aumento de Vencimentos aos Funcionários Ativos e Inativos do Município de Colatina. Verificando-se a constitucionalidade da da matéria, esta Comissão é pela sua aprovação como foi apresentada nesta Comissão.

Conclamamos aos Senhores Vereadores para apoiarem o referido Projeto.

Sala das Sessões,

Em, 19 de novembro de 1984







INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Prescrite sessão
Sala das Sessões, *19* | *11* | *1984*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Teuca*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões, *19* | *11* | *1984*
[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

AG. AD. Nº 11.111.111.111

Colatina, 19 de novembro de 1984

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida em Sessão Ordinária nesta data, apreciou o Projeto de Lei Nº 64/84, do Poder Executivo Municipal, que Concede Aumento de Vencimentos aos Funcionários, Ativos, Inativos e Pensionistas do Município de Colatina, com efeitos a partir do corrente mês de novembro.

Verificando os dispositivos constitucionais e regimentais em que se enquadra a solicitação contida no referido Projeto, esta Comissão é pela aprovação do mesmo e, conclama aos Senhores Vereadores por sua aprovação.

Sala das Sessões

Em, 19 de novembro de 1984

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões, *19/11/1984*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *União*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões, *19/11/1984*
[Signature]
PRESIDENTE

565/84

20 de novembro de 1 984

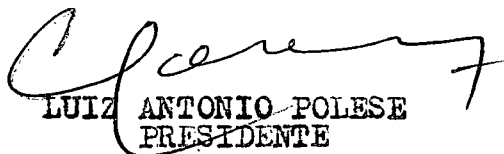
Do Presidente da Câmara Municipal, de Colatina
Ao Prefeito Municipal de Colatina
Assunto - Remessa Faz -

Senhor Prefeito:

Cumpre-me como Presidente deste Poder Legisla-
tivo Municipal, fazer chegar às mãos de V.Exa., cópia da Lei
Nº 3 311, aprovada na Reunião do dia 19 de novembro de 1984.

Sendo só para o momento, apresso-me em apre-
sentar as minhas,

Saudações Cordiais


LUIZ ANTONIO POLESE
PRESIDENTE

Ao

Exmo.Sr.

Dr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta.

lfm.

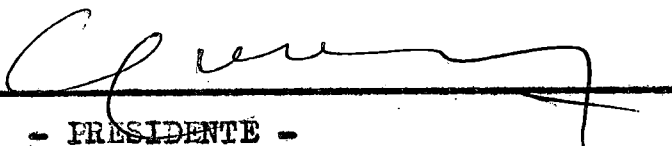
.....02.

Artigo 6º)- Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento corrente.

Artigo 7º) -Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 20 de novembro de 1984


- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

-SECRETÁRIO -

lfm.

LEI Nº 3.311

Concede aumento de vencimento aos servidores Municipais:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A:

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Colatina autorizado a conceder aumento de vencimento aos servidores do quadro do Poder Executivo, na ordem de 71,3% (setenta e um vírgula três por cento).
- Artigo 2º - O aumento de que trata o Artigo Primeiro aplicar-se á também aos inativos, pensionistas e ocupantes dos cargos de Chefe de Departamento.
- Artigo 3º - Aos Secretários Municipais fica concedido o aumento de vencimento na ordem de 50% (cinquenta por cento).
- Artigo 4º - Aplica-se aos Servidores da Câmara Municipal o índice de aumento previsto no Artigo Primeiro desta Lei.
- Artigo 5º - As gratificações pagas aos ocupantes de cargos de Secretário e Chefe de Departamento, pertencentes ao quadro de Servidores de entidades da administração pública, colocados ou não à disposição da Prefeitura, autorizadas pelas Leis nº 3068, de 25 de maio de 1983 e 3069, de 25 de maio de 1983, ficam reajustadas para Cr\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) e Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), respectivamente.
- 